

de 24 de junho de 1988

Introduz alteração na Lei Municipal
n.º 1.990/87 [Convênio com a CDH]

O prefeito do Município de Guaratinguetá

Fraço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º : O Volume de recursos
previstos no artigo 1.º da Lei Municipal
n.º 1.990, de 28 de dezembro de 1987, fi-
ca ampliado para o montante correspon-
dente ao valor nominal de até 217.800
(duzentas e dezessete mil e oitocentas
OTNs [Obrigações do Tesouro Nacional]).

Artigo 2.º : Esta Lei entrará em vi-
ger na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos vinte e quatro dias do mês de ju-
nhos de 1988.

Waiter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Diretor do

Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data
supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XX.

Ignez Maria Leite Faria

Chefe da Secretaria